

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



RELATÓRIO ANUAL DAS CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

O Setor Contábil e Financeiro, juntamente com a Controladoria geral da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, após análise à Prestação de Contas Anual com referência ao exercício financeiro de 2018, emite o seguinte relatório:

01 - DO REPASSE FINANCEIRO:

Com relação ao repasse de duodécimo recebido no ano de 2018 observou-se a transferência da quantia total anual de R\$ 1.762.710,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais), no qual foi repassado em doze (12) parcelas durante o exercício, dentro do limite dos 7% das receitas constitucionais de 2017 para formação do repasse (duodécimo) de 2018.

02 - DA DESPESA GERAL DA CÂMARA:

Importou à despesa geral da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN o montante de R\$ 1.762.444,82 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) dos quais R\$ 1.171.189,06 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos), correspondem a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal, e R\$ 591.255,76 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) com as demais despesas administrativas. Conclui-se que o Poder Legislativo Municipal aplicou 66,44% de todo o repasse de 2018 com folha de pagamento, respeitando o limite de 70% conforme determina o §1º do Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil, sendo o restante, 33,56%, com as demais despesas.

Após a análise das despesas geral do Poder Legislativo, usando os comparativos da receita efetiva de tributos e transferências do exercício anterior (ano 2016), no importe de R\$ 46.486.752,04 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), obedecendo o limite prudencial de 7,00%, no importe do valor de R\$ 3.254.072,64, porém, o limite atingindo foi de 3,79% perfazendo o valor de R\$ 1.762.444,82 (um

Dir.

° Calose



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme o que estabelece o Art. 29-A, caput e incisos I a IV da Constituição Federal da República.

03 - DA DESPESA COM PESSOAL:

Conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000 a despesa com pessoal do Poder Legislativo limita-se a 6% da receita corrente líquida do município, cuja que a mesma se dar no exercício de 2018, e seu importe e do valor de R\$ 45.838.754,64 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), no qual 6% correspondem a R\$ 2.750.325,29 (dois milhões, setecentos e cinquenta reais, trezentos e vinte e cinco reais e vinte nove centavos). A Lei Complementar Federal nº 101/2000 apresenta um limite prudencial para alerta que corresponde a 95% do limite legal estabelecido (5,7%), que, quando atingido deverão ser tomadas diversas medidas administrativas para sua redução. Conforme análise realizada na despesa de pessoal do órgão, verificou-se uma despesa total com pessoal no ano de 2018 de R\$ 1.171.189, 06 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos), o que corresponde a 2,56% da receita corrente líquida, apresentando-se dentro dos limites estabelecidos.

04 - DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE:

Conforme determina a Emenda Constitucional nº 25/2000, para a cidade de Santo Antônio/RN, que se encontra na faixa populacional de vinte três mil, novecentos e oitenta e oito (23.988) habitantes, o subsídio do Vereador limita-se a 30% do subsidio do deputado estadual. O subsídio do deputado estadual do Estado do Rio Grande do Norte no exercício em questão foi de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), limitando o subsídio do Vereador do município de Santo Antônio/RN em R\$ 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). O subsídio do Vereador do município de Santo Antônio/RN no exercício de 2018 foi de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e do Presidente da Mesa Diretora foi de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) ambos dentro do limite Constitucional.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS №308 – CENTRO – SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000 FONES: (84)3282-2221/2436 | CNPJ: 08.539.819/0001-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



05 - DOS RESTOS A PAGAR:

No que se refere aos restos a pagar inscritos processados e não processados, e não liquidados, verifica-se que não há existência de inscrição de restos a pagar do exercício de 2017, conforme situação analisada.

06 - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

No que se refere às obrigações financeiras, verifica-se que há existência de obrigações financeiras do exercício de 2018, dentre os quais a existência da obrigação com Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no valor de 28.303,36, correspondente as despesas com INSS patronal e segurados a vencer no mês de janeiro de 2019; Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, correspondente as despesas com o consumo de energia elétrica do mês de dezembro de 2018 e a vencer em janeiro de 2019, no valor de R\$ 876,15; Telemar Norte Leste S/A – Oi fixo Telemar, correspondente as despesas com o consumo de telefonia fixa do mês de dezembro de 2018 e a vencer em janeiro de 2019, no valor de R\$ 590,80; Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN, correspondente as despesas com o consumo de água potável do mês de dezembro de 2018 e a vencer em janeiro de 2019, no valor de R\$ 128,59; e por último a Cinte Telecom Comercio e Serviços Ltda, correspondente as despesas com o fornecimento de provedor de internet do mês de dezembro de 2018 e a vencer em janeiro de 2019, no valor de 500,00, porém, totalizando um montante das obrigações a pagar no valor de R\$ 30.398,90. Todavia, informamos que já foram todas liquidadas e pagas as despesas elencadas, honrando assim o principio do compromisso com a responsabilidade com os deveres da administração pública.

07 – DOS RELATÓRIOS, BALANÇO, BALANCETES E DEMONSTRATIVOS:

Após a análise geral foram gerados diversos relatórios para consolidação do balanço geral do município e das contas de gestão, dentre os quais foram enviados ao Poder Executivo Municipal: balanço geral do Poder Legislativo Municipal, balancetes de receitas e despesas, demonstrativos diversos, extrato de conta corrente, extrato de conta de investimentos, conciliação bancária, relatório de bens móveis e imóveis para incorporar no patrimônio geral do município e certidão das leis e regramentos aprovados pelo Poder Legislativo Municipal no exercício de 2018.

Quo!

autoto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



08 - DA CONCLUSÃO:

Ao examinar a prestação de contas anual do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e em atenção as exigência legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual de Gestão, e tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, declinamos pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelo Gestor da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para que o mesmo se pronuncie contra ou favorável ao presente relatório.

Santo Antônio/RN, em 31 de dezembro de 2018.

BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA Controlador Geral da Câmara

ANTONIO METOR DA SILVA NETO
Contabilista CRC/RN nº 008674/0-0

DESPACHO

De acordo com o Relatório Anual das Contas de Gestão, emitido pelo Setor Contábil, Financeiro e pela Controladoria da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, aprovo e ratifico os termos do presente.

Santo Antônio/RN, em 31 de dezembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Câmara